

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

Presidência: Vereador Tião do Rodo. **Abertura:** 16h49min. **Quórum de Abertura:** Registrada a presença dos Vereadores membros da Comissão: Tião do Rodo (PRP), Professor Diego (PR), Andréa Machado (PSD), Eugênio Ferreira (MDB) e Paulo César Rodrigues (PSL). Foi registrada a presença do Vereador não membro da Comissão, Petrônio Nego Rocha (MDB), do Vereador Paulo Arara (PSB), do Vereador Ilton Campos (PHS) e do seu procurador Paulo Gilberto e do Vereador Valdir Porto (PTB).

Sumário: 1ª Parte: Expediente: Dispensada a leitura e aprovada a ata da 1ª reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 9 de agosto de 2018. **2ª Parte: ORDEM DO DIA: REPRESENTAÇÃO N.º 1/2018,** de autoria do Vereador Valdir Porto (PTB), que representa para verificação da quebra do decoro e da ética parlamentar, em desfavor do Vereador Ilton Campos (PHS). Foram intimados para prestar depoimento os Senhores André Luis de Oliveira e Robismar José Pereira. O Presidente convidou o Senhor André Luis de Oliveira para tomar assento na Mesa Diretora para prestar o seu depoimento. O Vereador Eugênio Ferreira, pela ordem, requereu que ouvisse o autor da representação, Senhor Valdir Porto, antes da oitiva das testemunhas, já que estava presente. O Presidente explicou que após os depoimentos das testemunhas colocaria o pedido do Vereador em votação. O Procurador, em seguida, requereu a substituição da testemunha Robismar, ausente, pela testemunha Maria Auxiliadora Matias do Carmo, por entender que apesar de ter solicitado a sua exclusão do rol no dia 13/8/2018 não tem nos autos nenhuma manifestação por parte do presidente desta comissão e também porque se aplica ao caso subsidiariamente o CPP. O Presidente esclareceu que de acordo com o artigo 16 do Regulamento da Comissão o representado foi notificado para apresentar defesa previa escrita juntamente com as provas que entendesse necessárias no prazo de dez dias úteis que venceu no dia 6/8, sendo que, no dia 13/8 o Procurador informou ao Presidente a exclusão do rol de testemunhas a Senhora Maria Auxiliadora. Além do mais, o artigo 451 do CPC traz os casos possíveis de substituição de testemunhas, o que não se encaixa nesta hipótese, conforme a leitura literal do artigo pelo Presidente. De qualquer forma o Presidente colocou em votação o pedido do Procurador para que todos os membros manifestassem. A substituição foi aprovada por três votos favoráveis dos Vereadores Andréa Machado, Eugênio Ferreira e Paulo César Rodrigues e dois votos contrários dos Vereadores Professor Diego e Tião do Rodo. Em seguida o Presidente pediu que a Senhora Maria Auxiliadora se retirasse do recinto e se dirigisse à sala 5 para aguardar o depoimento do Senhor André Luis. O Presidente advertiu a testemunha André Luis do compromisso de falar a verdade sob pena de crime e abriu o prazo de dez minutos improrrogáveis para os Vereadores membros da Comissão e para o Procurador formularem as perguntas e abriu o prazo de cinco minutos improrrogáveis para os Vereadores não membros inscritos. Durante o depoimento da testemunha André Luis, ao abrir o prazo para o Vereador Valdir Porto formular perguntas, o Vereador começou dizendo que não tinha nenhuma pergunta a fazer para a testemunha pelo fato que aconteceu, sabendo que é criminalmente punível, de cadeia, quando testemunha mente, que estava ali para outro fato que ia relatar, não estava para condenar ou julgar ninguém, que estava para poder pacificar. O presidente da comissão o interrompeu alertando que o prazo era para fazer perguntas à testemunha. Em seguida, o Vereador Valdir Porto se dirigiu ao Presidente pedindo “deixa eu falar companheiro”, só estou alertando o André. O Presidente disse que o André já tinha sido advertido do compromisso de falar a verdade. O Vereador Valdir pediu ao Presidente “parceiro” que o deixasse falar. O Presidente ressaltou que o prazo era somente para fazer perguntas à testemunha. O Vereador Valdir Porto disse “faz o favor então parceiro, fica no seu canto, sou tanto quanto vereador como você”. O Presidente disse que iria cortar o seu microfone caso não fizesse perguntas à testemunha. O Vereador Valdir Porto alegou que era abuso de poder do presidente e que só queria falar para a testemunha André para não cair nessa bobagem, porque aquilo ali iria acabar e perguntou a testemunha se de acordo com a sua consciência ela tinha certeza de tudo que falou. Foi realizada a oitiva e lavrado o respectivo termo para juntada ao processo. Encerrado o depoimento, o depoente conferiu o termo e o assinou juntamente com o

